



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº041/2023 - EXEC. DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 771/2022 NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

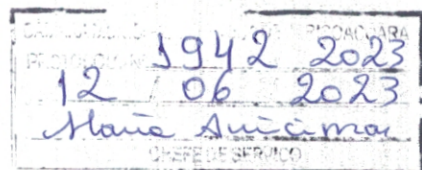
O presente projeto de lei busca retificar item do Art. 3º da Lei Municipal nº 771/2023 que determina que o piso salarial dos Técnicos de Enfermagem teria como base o piso estabelecido no art. 2º, para o Enfermeiro, na razão de 70% (setenta por cento), o que equivale a R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e não R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) como consta na Lei hoje.

Importa esclarecer que não ocorreu prejuízo aos servidores, tratando-se apenas de uma atecnia legislativa a ser corrigida.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 041/2023 - EXEC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 771/2022 NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 771/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O piso salarial dos Técnicos de Enfermagem contratados sob o regime dos servidores públicos municipais, das autarquias, das fundações e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será fixado com base no piso estabelecido no art. 2º, para o Enfermeiro, na razão de 70% (setenta por cento), o que equivale a R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 12 de junho de 2023.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

